

Ficha Normalizada de Oferta de Energia no Mercado Livre

Parte I - IDENTIFICAÇÃO DO COMERCIALIZADOR E DA OFERTA

Comercializador (fornecedor)	Cooperativa Electrica de S.S.Novais,CRL
Oferta Comercial	Única e válida para o ano de 2026
Segmento da oferta	Baixa Tensão
Contactos Comerciais, para reclamação e pedido de informação	Telefones: 252 900 693/5 - (chamada rede fixa nacional) E-mail : geral@cessn.pt
Contacto para assistencia técnica ou avarias	Telefone: 252 900 692 - (chamada rede fixa nacional) Telemovel: 968 123 372 - (chamada rede móvel nacional)
Contacto para leituras de contador	Telefone: 252 900 690 - (chamada rede fixa nacional) E-mail : geral@cessn.pt

Parte II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA OFERTA

Fornecimento	Electricidade
Duração	Data de celebração do contrato e é valido até 31/12/2026
Renovação Automatica	Sim
Vigência	Permanente
Fidelização	Não
Indexação de preço	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Faturação	Mensal
Meios de pagamento	Tranferência Bancária, MB, Balcão do Comercilaizador, Débito-Directo.
Prazo de pagamento	15 dias uteis
Prazo de resposta a reclamações	15 dias uteis <input type="checkbox"/> Sem compensação <input type="checkbox"/> Com compensação Valor da compensação: _____ €
Serviços adicionais	Não

Parte III.ele - Fornecimento de ELETRICIDADE

CPE ⁽¹⁾	PT000 7000000000000 S E
Potência Contratada	0 kVA
Preços ⁽²⁾	_____ , para fornecimento indicativo de 100 kWh/mês
Preço da energia	Os constantes do contrato
Opção tarifária	<input type="checkbox"/> Simples <input type="checkbox"/> Bi-horária <input type="checkbox"/> Tri-horária <input type="checkbox"/> Outra: _____
Emissões de CO2	0,00 gr/kWh no último ano.

Parte IV - Informação ao CONSUMIDOR

Tarifa Social	<p>Para ter acesso à tarifa social, o cliente deverá ser beneficiário de uma das seguintes prestações sociais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Complemento solidário para idosos ; - Abono de família; - Rendimento social de inserção; - Pensão social de invalidez; - Subsídio social de desemprego; - Pensão social de velhice . <p>E/ou ter um rendimento anual inferior ao rendimento anual máximo no respetivo domicílio fiscal, estabelecido no n.23 do artigo 2.2 do Decreto-Lei n.2 138-A/2010, de 28 de dezembro , alterado pelo Decreto-Lei n.2 172/2014 , de 14 de novembro.</p> <p>E ter um contrato de fornecimento em seu nome, destinado exclusivamente a uso doméstico em habitação permanente e uma potência contratada inferior ou igual a 6,9kVA</p>
CLIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	<p>CLIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS São considerados com necessidades especiais , os:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Clientes com limitações no domínio da visão (cegueira total ou hipovisão) ; b) Clientes com limitações no domínio da audição (surdez total ou hipoacusia) c) Clientes com limitações no domínio da comunicação oral; d) Clientes com limitações nos domínios da mobilidade, impossibilitados de se deslocarem sem recurso a cadeira de rodas ou a outras ajudas técnicas necessárias para o efeito; e) Clientes (ou quem coabite com o Cliente) com alteração nas funções e estruturas do corpo dependentes de equipamentos , produtos e tecnologias de natureza médica, equipamentos de diálise, concentradores de oxigénio ou ventiladores artificiais , imprescindíveis à sua sobrevivência ou para melhorar a sua funcionalidade e qualidade.

(1) Obrigatório preenchimento apenas com a concretização do contrato.

(2) Considera um consumo indicativo de 100 KWh por mês, sendo apresentado o custo global mensal com todos os encargos (acesso e energia), excluindo impostos e taxas. Nas ofertas de com vários períodos horários considera-se um consumo igualmente distribuído por cada período. O consumo é meramente indicativo e destina-se a operacionalizar a comparação de ofertas em mercado, não refletindo o consumo real dos destinatários da oferta.